



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérico
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1163, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, até 4 professores, e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita Municipal de Sérico, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário para atender excepcional interesse público, até 4 (quatro) professores, sendo 3 (três) com carga horária de até 44 horas semanais e 1 (um) com carga horária de até 25 horas semanal, sob forma de contrato administrativo.

§ 1º- Justifica-se a contratação pelo fato que existe neste momento, grande demanda junto aos educandários e projetos sociais do município.

§ 2º - Os profissionais a serem contrados deverão ter qualificação mínima de ensino médio magistério ou superior em pedagogia.

Art. 2º - O período de duração dos contratos será até a conclusão do concurso público a ser realizado, não sendo o tempo de trabalho superior a 90 (noventa) dias, a contar da nomeação

Parágrafo Único – As contratações que trata essa lei se darão por Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A remuneração pela contratação do professor municipal de que trata o artigo 1º, obedecerá à tabela de vencimentos dos demais servidores do Quadro de Pessoal Civil, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência Geral – INSS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação e Cultura.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA, em 23 de fevereiro de 2012.

DOLORES MARIA KUNZLER
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento